

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br**EDITAL Nº 08/SOC/2026**

Processo nº 23114.913456/2026-05

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008 e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes da carreira EBTT e os servidores técnico-administrativos para a escolha de seus representantes no Conselho Universitário (Consu) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).**

No Conselho Universitário:

a) Um representante dos servidores técnico-administrativos de classe D, efetivo, e seu suplente (chapa), **para mandato a partir de 17/10/2026**, eleitos entre seus pares;

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

a) Um representante docente, efetivo, e seu suplente (chapa) da carreira EBTT, do Campus Florestal, **para mandato a partir de 17/10/2026**, eleito entre seus pares;

CALENDÁRIO ELEITORAL:

02/09/2026: Abertura do edital.

03/09/2026: Período de impugnação do Edital.

04/09/2026 a 27/09/2026: Período de solicitação de inscrições, via e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.29/09/2026: Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral, na página da [SOC](#).30/09/2026: Prazo para interposição de recurso contra as inscrições divulgadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.1º/10/2026: Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação na página da [SOC](#).**08/10/2026 a 09/10/2026:** Votação eletrônica, através de link específico que será disponibilizado na página da [SOC](#).12/10/2026: Divulgação do resultado da votação na página da [SOC](#).13/10/2026: Prazo para interposição de recurso sobre do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.14/10/2026: Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final na página da [SOC](#).**INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Poderão se candidatar servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi.
- 2- Os candidatos devem pertencer aos grupos que desejam representar.
- 3- Será permitida a inscrição em apenas uma das representações previstas neste Edital.
- 4- Para a eleição de titular e suplente, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por chapas. A eleição do representante suplente destina-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, em caso de vacância, e o mandato do representante eleito será complementar, correspondendo ao período remanescente do mandato da chapa a ser recomposta.
- 5- Os mandatos dos representantes eleitos observarão os prazos previstos no Estatuto da Universidade Federal de Viçosa, sendo de 3 (três) anos para os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos. Nos casos em que a eleição se destinar à recomposição de chapa em razão de vacância, o representante eleito cumprirá apenas o período remanescente do mandato da chapa a ser recomposta.
- 6- Caso o titular deixe o mandato antes da designação do suplente para recompor a chapa, o suplente eleito assumirá a titularidade. Havendo candidato suplente subsequente na ordem de classificação, este ocupará a suplência.
- 7- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar nas seguintes situações:
 - 7.1. Estarem licenciados sem remuneração ou afastados;
 - 7.2. Serem membros da Comissão Eleitoral e/ou responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos relativos a este edital;
 - 7.3. Estarem investidos em cargo de direção ou função gratificada;
 - 7.4. Estarem no exercício de mandato político.
- 8- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, declarando ciência e concordância com as normas deste Edital, e encaminhá-los para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br.
- 9- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail soc-inscricoes@ufv.br, no período de 04 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, mediante o envio da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento devidamente preenchidos e assinados.

10- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos deverá incluir o e-mail do outro integrante da chapa em cópia (CC). O integrante deverá confirmar sua concordância com a inscrição mediante resposta ao e-mail. Essa confirmação será requisito para a homologação da chapa.

11-A votação será realizada por meio do [Sistema de Eleições UFV](#), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Um link específico será disponibilizado na página da SOC. Para votar, o eleitor deverá fazer login com seu CPF e sua senha da UFV e selecionar a chapa ou o candidato, conforme a modalidade de representação prevista neste Edital.

12- É de responsabilidade de cada eleitor manter o sigilo de sua senha.

13- Estarão aptos a votar os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, exceto aqueles afastados por licença médica ou em treinamento com licença integral.

14- Para a condução do processo eleitoral, será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral, com as seguintes atribuições:

- Coordenar todo o processo eleitoral.
- Homologar e divulgar as inscrições dos candidatos.
- Receber e analisar os recursos de impugnação das inscrições.
- Publicar as inscrições homologadas.
- Supervisionar todo o processo de votação.
- Analisar e publicar os resultados da votação.
- Receber e analisar os recursos relativos ao resultado.
- Homologar e publicar o resultado final da eleição.
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- Denunciar e tomar medidas em relação a candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital.
- Julgar e se manifestar sobre os casos omissos.
- Elaborar relatórios e documentos que detalhem todo o processo eleitoral.

15- O resultado da eleição será publicado com a indicação do nome do representante eleito e do número de votos obtidos.

16- Em caso de empate nas eleições, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo tenha mais tempo de serviço na Universidade. Se houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. O resultado da votação, incluindo o número de votos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na página da [SOC](#).

17- No período determinado por este Edital, serão recebidos, exclusivamente, recursos sobre o resultado da votação, mediante a apresentação de um documento assinado que contenha os fundamentos do recurso. O recurso pode ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br.

18- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição na página da [SOC](#).

19- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO**, Secretário de Órgãos Colegiados, em 01/09/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4 do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028061** e o código CRC **2C1B1956**.

Referência: Processo nº 23114.913456/2026-05

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 2028061